



CONTRATO PROGRAMA N.º 015/2026

Entre:

A Freguesia de Algueirão - Mem Martins, NIPC 506 882 999, com sede na Estrada de Mem Martins, 222 – 2725 383 Mem Martins, neste ato representada pela Presidente da Junta de Freguesia, de harmonia com o previsto nas als. a) e f) do n.º 1 do art. 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e na sequência da Proposta N.º 188/2026, subscrita pelo Vogal, Nuno Miguel Fragoso Ribeiro, adiante designada por PRIMEIRA OUTORGANTE;

e

Guilherme Custódio Lourenço do Nascimento, Cartão de Cidadão N.º 31098804 , NIF 280054998 , residente na rua das Eiras N.º 10 Algueirão-Mem Martins, com poderes para o ato, adiante designada por SEGUNDA OUTORGANTE,

e

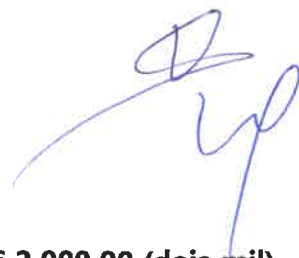
Gustavo Custódio Lourenço do Nascimento, Cartão de Cidadão N.º 31098805 , NIF 280055277 , residentes na rua das Eiras N.º 10 Algueirão-Mem Martins, com poderes para o ato, adiante designada por TERCEIRA OUTORGANTE,

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro ao SEGUNDO OUTORGANTE E TERCEIRO OUTORGANTE com vista à sua participação no Troféu Easy Kart, que se



realiza, no Bombarral, Évora e Leiria, na modalidade de Karting, pelo valor de **€ 2.000,00 (dois mil)** à razão de € 1.000,00 (mil euros) por atleta, nos termos do pedido anexo, e que faz parte do presente contrato-programa.

Cláusula 2.ª

Apoio Financeiro

1. A Primeira Outorgante atribui à Segunda Outorgante e Terceira Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de **€ 2.000,00 (dois mil euros)**, pagáveis numa prestação única, sem prejuízo da posterior apresentação do relatório de execução física e financeira da atividade.
2. O apoio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos associados à participação do SEGUNDO OUTORGANTE e TERCEIRO OUTORGANTE Troféu Easy Kart que se realiza, no Bombarral, Évora e Leiria, na modalidade de Karting.

Cláusula 3.ª

Indicadores do projeto

No âmbito do projeto objeto do presente contrato-programa são definidos os seguintes indicadores:

- a. Cumprimento das obrigações a que está vinculado ao abrigo do contrato com a Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK);
- b. A boa conduta profissional, manifestada no respeito pelas regras desportivas e/ou ética profissional;
- c. Divulgação do apoio da JFAMM.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Primeira Outorgante



A PRIMEIRA OUTORGANTE obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução das atividades apoiadas.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Segunda Outorgante e Terceira Outorgante

A SEGUNDA OUTORGANTE e TERCEIRA OUTORGANTE obrigam-se ao seguinte:

- a) Cumprir as obrigações a que está vinculado ao abrigo do contrato com a Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK);
- b) Manter boa conduta profissional, manifestada no respeito pelas regras desportivas e/ou ética profissional;
- c) Colaborar com a JFAMM na divulgação da modalidade junto da população da freguesia, no respeito pela sua disponibilidade e ressalvadas as obrigações decorrentes do contrato com a FPA
- d) Divulgar o apoio da JFAMM.
- e) Cooperar com a Freguesia no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- f) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto;
- g) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Junta de Freguesia Algueirão – Mem Martins, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- h) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- i) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio



atribuído;

- j) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pela Freguesia, através da menção expressa, "Com o apoio da Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

Cláusula 6.ª

Auditoria

O projeto/atividade apoiada nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, noque se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pela Primeira Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins.

Cláusula 8.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte da Primeira Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.
2. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte da Primeira

Outorgante e implica, ainda, a reversão imediatados bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.

3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pela Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato-programa

A vigência do presente contrato-programa inicia-se com a sua assinatura e vigorará até que estejam integralmente cumpridas todas as obrigações nele previstas.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins e legislação especial aplicável.

O presente contrato programa é elaborado em duplicado ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgantes.

Algueirão – Mem Martins, aos 11-08-2026

Pela PRIMEIRA OUTORGANTE

Pela SEGUNDA OUTORGANTE

Pela TERCEIRA OUTORGANTE